



As presentes Condições Gerais regulam as relações estabelecidas entre o BCS - BANCO DE CRÉDITO DO SUL, S.A., com sede na Avenida Nossa Senhora do Monte, Município do Lubango, Província de Huíla e com número de matrícula no registo comercial 2015.90, com Contribuinte Fiscal Número 5417341282, adiante designado por "Banco" e o seu titular, adiante designado por "Cliente", no âmbito da celebração do Contrato de Adesão ao Serviço BCS Netbanking Empresas, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis e daquilo que for especialmente convencionado pelas Partes em relação a determinado serviço ou produto disponibilizado pelo Banco.

1. OBJECTO

1.1 O serviço BCS Netbanking Empresas permite ao Cliente o acesso via Internet a todas as Contas de que seja único titular/Assinante e sobre as quais detenha poderes para proceder a sua consulta e/ou movimentação e esses mesmos poderes compreendam todas as operações susceptíveis de serem ordenadas por esta via.

2. ACESSO, UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2.1 Para a adesão ao serviço BCS NetBanking Empresas, o Cliente deverá preencher o Contrato de Adesão para registo da pessoa colectiva e o Anexo - Adesão de Utilizador para cada utilizador designado, indicando através destes instrumentos o número e tipo de assinaturas necessárias para autorizar as operações, bem como o perfil de acesso para cada Utilizador.

2.2 A adesão ao BCS Netbanking Empresas produz efeitos a partir do momento da atribuição pelo Banco a cada um dos utilizadores dos dados de acesso, que permitem uma identificação inequívoca do utilizador, nomeadamente:

Número de Adesão: Número de identificação do Cliente, único, pessoal e intransmissível;

Password: Número secreto de 8 dígitos, único, pessoal e intransmissível, sendo obrigatória a sua alteração no acto do acesso, para um código numérico indicado pelo utilizador;

Chave de Confirmação: Elemento de segurança secreto, pessoal, único e intransmissível, exigido ao Cliente no acto de realização de transacções através deste Serviço, não sendo nunca solicitados mais do que 3 (três) dígitos.

2.3 No caso de perda, roubo ou extravio dos dados de acesso, o Cliente deverá comunicar imediatamente ao

Banco por correio electrónico, telefone, fax ou presencialmente, podendo solicitar nova Password e/ou Código Secreto. O Banco apenas será responsável pelos prejuízos ocorridos após a recepção da comunicação da referida ocorrência e não proceder ao cancelamento imediato do acesso ao serviço.

2.4 O Cliente poderá a qualquer altura proceder as seguintes alterações:

Solicitação de adesões de novos utilizadores;

Remoção ou cancelamento de adesões de utilizadores activos;

Alteração de contas a que tenha acesso através deste serviço;

Alteração de perfil de acesso de qualquer utilizador;

2.5 Qualquer das alterações mencionadas na alínea anterior só serão válidas após o preenchimento do Contrato de Adesão e/ou Anexo - Adesão de Utilizadores devidamente assinados pelos representantes legais do Cliente.

2.6 Através do BCS NetBanking Empresas o Cliente pode: Efectuar consultas sobre contas de que seja titular;

Aceder a informações sobre produtos e serviços do Banco; Realizar operações bancárias disponíveis e sobre Contas a que tenha acesso, em conformidade com as regras definidas pelo Banco;

Subscrever ou cancelar produtos e serviços disponibilizados pelo banco através deste canal;

2.7 Resultante do ponto anterior, o uso do serviço BCS NetBanking Empresas está sujeito ao pagamento de comissões e impostos.

2.8 Independentemente de outras regras que possam vir a ser definidas, a identificação do Cliente para acesso a este meio de movimentação processa-se através da indicação do Número de Adesão, bem como da Password. O Banco pode, ainda, a todo o tempo, condicionar a realização de operações através do Serviço à indicação pelo Cliente de dados constantes da Chave de Confirmação.

2.9 O Banco reserva-se ainda ao direito de:

Não executar ordens quando não sejam facultados correctamente os dados de validação do Cliente;

Não executar ordens quando existam dúvidas razoáveis sobre a identidade da pessoa que está a transmitir a ordem; Não executar ordens, bem como bloquear o acesso do utilizador ao Serviço, após um número de tentativas de acesso falhadas a definir pelo Banco;

Requerer que as ordens relativas a movimentos de elevado valor sejam transmitidas por escrito;

Impedir ou introduzir limitações à realização de determinado tipo de operação, sempre que tal seja imposto ou recomendado em virtude da aplicação das disposições legais vigentes no território ou Estado de residência/nacionalidade do Cliente.

2.10 O Banco reserva-se ao direito de condicionar, suspender ou fazer cessar o acesso ao Serviço, global ou parcialmente, ou condicionar ou suspender a realização de determinadas operações ou transacções através do mesmo, sempre que:

i. Se verifique um caso de utilização abusiva pelo Cliente, nomeadamente quando sejam tentadas ou realizadas operações ou transacções em violação das regras do presente Contrato ou das condições da Conta;

ii. Razões de segurança que o justifiquem;

iii. O Cliente não o utilize o Serviço até 30 (trinta) dias após a adesão.

Caso o acesso seja suspenso nos termos do disposto na Alínea iii) do ponto anterior, o Cliente poderá solicitar a sua activação mediante pedido dirigido ao Banco.

2.11 Ao realizar operações através do Serviço BCS Netbanking Empresas, o Cliente deverá ter especial cuidado de não cometer lapsos de digitação ou comunicação, de modo a assegurar-se que a operação seja correctamente realizada.

2.12 Qualquer ordem, instrução ou operação transmitida através deste Serviço tem carácter irrevogável após a devida confirmação.

2.13 O Cliente e o Banco acordam que o registo informático das operações realizadas ao abrigo do presente Contrato constitui prova adequada das ordens dadas pelo Cliente.

2.14 Em caso de morte, interdição ou inabilitação do Cliente, caduca o direito de utilização do Serviço Todavia, o Banco não será responsável pelas transacções executadas por terceiros, *post mortem* do titular da conta, caso não seja informado da morte do titular, por via da apresentação do respectivo boletim de óbito/auto de partilha de bens (por via de sucessão/herança) ou outras legalmente estabelecidas.

3. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

3.1 O Cliente obriga-se a comunicar imediatamente ao Banco quaisquer ocorrências anómalas associadas ao Serviço, nomeadamente:

Lançamento em conta de urna operação não ordenada; Lançamento incorrecto de qualquer operação;

3.2 O Cliente deve manter um controlo regular sobre os lançamentos efectuados nas suas contas, de forma a detectar possíveis ocorrências a que se refere o ponto anterior, devendo nessas situações comunicar imediatamente ao Banco pelo meio mais expedito.

4. EFICÁCIA JURÍDICA DAS OPERAÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DO SERVIÇO

4.1 As ordens transmitidas pelo Cliente através do Serviço gozarão de plenos efeitos jurídicos, não podendo o Cliente alegar a falta de assinatura para o cumprimento das obrigações assumidas nessas ordens.

4.2 A realização de operações através do Serviço é confirmada por documento gerado pelo próprio Serviço, que o Cliente poderá imprimir, e/ou através de extracto de Conta, podendo o Cliente solicitar um comprovativo específico para determinada operação ou transacção, reservando-se o Banco o direito de cobrar urna comissão de acordo com o preçário em vigor.

5. CUSTOS DO SERVIÇO

5.1 O Cliente autoriza o Banco a debitar a sua conta à ordem de suporte pelos custos relativos aos serviços e operações realizadas através do serviço BCS Netbanking Particulares, cujos valores contarão de preçário publicado nos termos da Lei.

Caso a conta à ordem de suporte não tenha saldo suficiente para cobertura dos custos referidos na alínea anterior, o Cliente autoriza o Banco a debitar qualquer outra conta de que o cliente seja titular ou co-titular, ou se assim entender, debitar a conta deixando-a a descoberto,

sujeitando-se o cliente ao pagamento de juros devedores de acordo com o preçário em vigor publicado pelo Banco.

6. PRAZO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato celebra-se por tempo indeterminado.

6.2 O Banco poderá proceder à alteração das presentes Condições Gerais a qualquer momento e de forma unilateral, sendo estas alterações comunicadas previamente, num período nunca inferior a 30 dias, ao Cliente através de correio electrónico e notificação emitida através do serviço BCS NetBanking Empresas.

6.3 As alterações consideram-se aceites pelo Cliente se no prazo de 10 dias, a contar da data de informação da alteração, este não rescindir do presente Contrato.

7. VALIDADE DO CONTRATO

7.1 A validade do presente Contrato fica condicionada à recepção pelo Banco de um exemplar do Contrato devidamente assinado pelo Cliente, na qual este ficará em posse de um exemplar.

8. RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser a qualquer momento livremente rescindido por qualquer das partes, sem aviso prévio, tornando-se a rescisão efectiva por mera comunicação à contraparte.

8.2 A rescisão do Contrato de Abertura de Conta determina a extinção do Contrato de Adesão ao serviço BCS Netbanking Empresas.

9. FORO

9.1 Este Contrato será regido pela Lei Angolana.

9.2. Para a resolução de eventuais questões emergentes do presente Contrato é exclusivamente competente o Foro da Comarca de Luanda.

Sede Social

Av. Nossa Senhora do Monte
Edifício Arco-Íris, Bairro Comercial
Lubango - Huíla - Angola

Serviços Centrais

Complexo Comandante Gika,
Edifício Garden Towers, Torre B, Pisos 15 e 20,
Luanda - Angola - ☎ (+244) 225 300 130